



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N. 374/2007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE REGRAS DE TRANSIÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – P.S.F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar continuidade ao **CONVÊNIO** existente entre o município de Fernão e a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO**, devendo contratar diretamente os Agentes Comunitários de Saúde por força da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2.006 e Lei n.º 11.350/06, de 05 de Outubro de 2006.

Art. 2º - O Município de Fernão deixa de adotar o Processo Seletivo realizado pela entidade citada no artigo 1º, desta Lei, para fins de preenchimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde que vierem a vagar, uma vez que não restou atendidos os requisitos previstos no parágrafo único do art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 51, combinado com o parágrafo único, do art. 9º, da Lei Federal n.º 11.350/06.

Art. 3º - A partir da edição desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal impedido de efetuar contratações, à qualquer título de Agentes Comunitários de Saúde através da administração indireta, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou organizações sociais de interesse público.

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2007 e seguintes deverão conter dotações próprias, para suportar as despesas através dos gastos com pessoal, que será contratado temporariamente até quando perdurar o Convênio com a União.

Art. 5º - Ficam criados os empregos públicos, para atendimento a Convênio firmado entre o município e o Ministério da Saúde para o desenvolvimento de serviços de Saúde Pública do Programa Saúde da Família, abaixo:



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Qtde.	Denominação do Emprego Público	Jornada Semanal	Piso Salarial	Grau de Instrução
03	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	I - ADM	Fundamental Completo

Art. 6º - Os empregos públicos criados por esta lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme preconiza o artigo 8º, da Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de Outubro de 2006.

Art. 7º - O provimento dos empregos públicos criados por esta Lei, somente será possível através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - O processo de Seleção Pública, a que se refere o artigo 7º, desta Lei, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato de trabalho dos admitidos pelo Processo Seletivo de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Convenio entre o município e a União para atendimento aos programas de que trata o art. 1º, desta Lei.

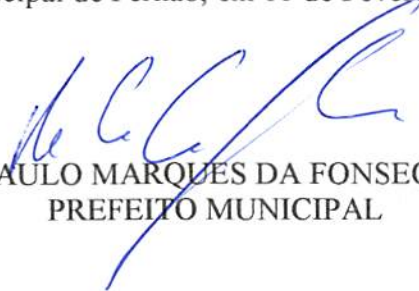
Art. 9º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, segue na forma de Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 16 de Fevereiro de 2007.


PAULO MARQUES DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 374/2007

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO com empregos criados:

1.1 – Base de cálculo:

Descrição Cargo	salário	Qtde.	Total
Salário Agente Comunitário	508,34	03	1.525,02
			1.525,03

1.2 – Cálculos:

PREVISÃO 2007	Mensal	INSS	FGTS	TOTAL	ANUAL
SALÁRIO	1.525,03	320,25	122,00	1.967,28	23.607,36
ADIC. INSALUB.	210,00	44,10	-	254,10	3.049,20
13º Salário	127,08	26,68	10,16	163,92	1.967,04
1/3 Férias	42,36	8,89	-	51,25	615,07
Totais	1.904,47	399,92	132,16	2.436,55	29.238,67

2-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1 – Profissionais contratados já estão sendo pagos com recursos públicos através da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO, onde encontravam-se vinculados:

Repassse mensal de Subvenções à entidade, destinados aos agentes do PSF.

R\$2.036,63.x 12

R\$24.439,56

JUSTIFICATIVA:

Os empregos de agentes comunitários de saúde ora criados pela lei, virão regularizar as contratações temporárias, que hoje são feitas através de convênio firmado com a entidade.

A Prefeitura deixará de prestar o repasse e custeará de forma direta os serviços à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

3.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2007	2008	2009
Impacto (ITEM 1)	2.436,55	29.238,67	30.700,60	32.235,63
Gastos já existentes (ITEM 2)	2.036,63	24.439,56	25.661,53	26.944,61
TOTAL	(399,92)	(4.799,11)	(5.039,07)	(5.291,02)
Receita Corrente Líquida- Até Novembro/2006	403.389,10	4.840.669,20	5.082.702,66	5.336.837,79
Gasto com Pessoal – Até Novembro/2006 (%)	128.536,79	1.542.441,48	1.619.563,55	1.700.541,73

3.2 – Atual gasto com pessoal: (2º Quadrimestre 2006)

Gasto com Pessoal: $\frac{R\$ 1.253.168,22}{R\$ 4.264.915,86} = 29,38\%$
Receita Corrente Líquida: R\$ 4.264.915,86

3.3 – Índice incluindo o impacto: 29,38%

*** A projeção da despesa foi feita com o percentual de 5% (cinco por cento), índice este utilizado nas peças de planejamento. ***

4-) DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PAULO MARQUES DA FONSECA, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano



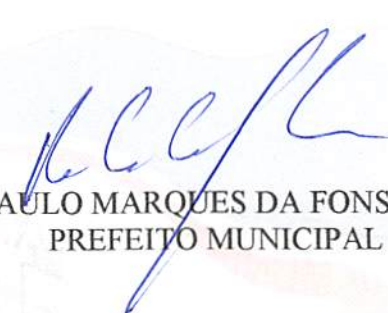
000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 16 de Fevereiro de 2007.



PAULO MARQUES DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL